L E I . . . . . .Nº 26/67

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com a firma COMERCIAL & PAVIMENTADORA LTDA. - COPAL, para a pavimentação asfáltica de 30.000 m2 em ruas desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, independentemente de / concorrência pública, a renovar contrato com a firma COMERCIAL & PAVIMENTADORA LTDA. - COPAL -, para a pavimentação asfáltica de 30.000 m2 (trinta mil metros quadrado), em ruas e avenidas desta Cidade, [a serem por êle escolhidas.

ART. 2º - O preço da pavimentação asfáltica será o mesmo do contrato anterior, ou seja, NCr$ 7,42 (sete cruzeiros novos e / quarenta e dois centavos) o metro quadrado, para os primeiros 10.000 m2. Os restantes 20.000 m2 serão reajustados / de conformidade com os aumentos que eventualmente forem / concedidos à CODUSA.

ART. 3º - O pagamento à COPAL será efetuado nas mesmas condições e prazos estabelecidos entre o Município e os proprietários, podendo ser em dinheiro ou em notas promissórias com prazo nunca superior a doze mêses, [computados os juros e comissões legais.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de agôsto de 1967.

Rosalino Salvador

ROSALINO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL